



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 9 de Março de 2021 • Ano • Nº 3095

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Edital Aviso de Convocação de Segunda Colocada Para o Item 02 do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço – Nº 004/2021.**



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

EDITAL/AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA

O Município de Ubatã - Bahia, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 185/2021 convoca a **SEGUNDA COLOCADA**, para o **ITEM 02** do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 004/2021**, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**.

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica “JS DA SILVA DE BARRA DO ROCHA EIRELE”, inscrita no CNPJ sob n. 27.001.110/0001-05, participara do certame Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço n. 004/2021, entretanto, apresentara carta de desistência ao item “02”, então adjudicado, sob a motivação segundo “que o preço apresentado seria inexecutável e impraticável no mercado nacional no momento”;

CONSIDERANDO que o fornecimento em epígrafe, objeto da licitação, é de extrema necessidade e essencialidade para o funcionamento das atividades das diversas Secretarias do Município de Ubatã e cuja solução de continuidade estaria a comprometer o regular funcionamento das Unidades e Órgãos pertencentes ao Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que diante da desistência do licitante declarado vencedor, a Administração deve obediência ao art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/2002, devendo assim, o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

CONSIDERANDO que conforme previsto no Art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, o licitante somente poderá desistir de sua proposta até a fase de habilitação, ressalvado motivo justo decorrente de fato superveniente;

CONSIDERANDO que o princípio do instrumento convocatório é a máxima regente tanto à Administração Pública quanto aos licitantes ou proponentes que participam de certames públicos;

CONSIDERANDO a inexistência de justo motivo ou fato superveniente capaz de lastrear a desistência instada pelo licitante a quem deve conhecer as regras editalícias;

CONSIDERANDO a irrestrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, Constituição Federal de 1988), bem como o poder-dever da Administração Pública no tocante à efetiva aplicação das sanções previstas em lei (Lei 8666/1993) em relação aos atos que visem frustrar os objetivos da licitação;

Por fim, o Sr. Pregoeiro Oficial convoca a empresa: **SANDRO VEIGA COSTA – ME** que ficou em segundo lugar na fase de lance do **ITEM 02**, para sessão pública no dia 10 de Março de 2021 às 14h00min, ao tempo em que encaminha os presentes autos à Procuradoria para parecer em derredor da

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

possibilidade da aplicação de penalidade/sanção administrativa, na forma da lei, à proponente desertora que deu causa ao presente incidente, devendo a Administração Pública decidir em procedimento próprio os efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ubatã-Ba, 09 de Março de 2021.

Igor Bastos Rocha Melo
Pregoeiro Oficial

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã – BA, Cep. 45.550-000